



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2019.02.21.001-SRP

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,
PARA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120 - Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, CEP 62670-000, nomeada através da **Portaria nº 002.02.01/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que às **10 DO DIA 07 DE MAIO DE 2019**, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, , referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.
ORGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JUGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIE:	CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA:	12 (DOZE) MESES
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	INDIRETA

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para julgamento, competição, adjudicação, homologação e formalização do contrato.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata;

Anexo V – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 9.251.332,30 (nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar da presente licitação firma individual ou sociedade declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 – Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitações de São Gonçalo do Amarante/CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

2.2.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

2.2.3 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.4 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

participar do certame.

2.2.5 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.6 – Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.7 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.2.3.1 – Por documento hábil, entende-se:

a) Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

2.2.3.2 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.2.4- Que seja prestada garantia de participação até a data da abertura do certame, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de R\$ 92.513,23 (noventa e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos) conforme artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.4.1- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;

2.2.4.2- - A Garantia de Participação escolhida pelo licitante deverá ser apresentada até a data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.2.4.2.1- Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, este deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do município de São Gonçalo do Amarante-Cc.

2.2.4.2.2- Optando pela Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer requisitar na Secretaria de Finanças o recibo de comprovação de depósito (depósito identificado) o qual será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.: CONTA :- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BANCO DO BRASIL – AGENCIA 2622-0 / 22.440-5. Os licitantes que efetuarem depósito e os mesmos não tenha conta no Banco do Brasil, a Secretaria no ato da devolução descontará tarifa referente TED ou DOC, a fins de custear despesas que não cabe a administração.

2.2.4.2.3- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, a licitante entregará o documento, no original (ao setor de licitações), fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Secretaria de Educação;

II – Objeto: garantia da participação na concorrência pública nº

III – Valor: R\$

2.2.4.2.4- Caso a modalidade da garantia seja o Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.4.2.5- caso seja em título da dívida pública deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5. O quantitativo reservado para aquisição consta na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

3- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original (obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens: ; 2.2.4.2.1, 2.2.4.2.2 e 2.2.4.2.3).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

4.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

4.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.4.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011.

4.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n.º 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado;

4.5.2.1- As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

4.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1- Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) competente de acordo com o domicílio da licitante;

4.6.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- Locação de veículos para Transporte Escolar de alunos, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento individual, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM/GPRS/EDGE;



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.6.2.1. As comprovações deverão conter, além da discriminação pormenorizada e individual dos serviços, quantitativos e fornecimentos, os seguintes dados:

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação do contratado;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Local da execução do objeto;
- e) Período de execução.

4.6.3- A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA) que os veículos, equipamentos, corpo técnico e pessoal a serem alocados atenderão em qualidade, quantidade e qualificação, os níveis de serviço mínimos estabelecidos neste instrumento.

4.6.4- Deve ser incluída DECLARAÇÃO DA LICITANTE (COM FIRMA RECONHECIDA) de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CONTRATANTE e de quem esta possa expressamente determinar.

4.6.5- Apresentar DECLARAÇÃO (COM FIRMA RECONHECIDA) comprometendo-se, caso vence o certame, estabelecer escritório gerencial no Município de São Gonçalo do Amarante, em até 30 (trinta) dias, contados da data da formalização da contratação.

4.7 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE)**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.7.4- Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.4.

4.7.5- Certificado de Registro no Detran competente da sede da licitante.

4.7.6 – Certidão negativa de Débitos referente a multas no Detran.

4.8- Os interessados (PESSOA FÍSICA), na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Presidente (a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.8.1- Cópia autenticada do RG ou Documento Equivalente;

4.8.2- Cópia autenticada do CPF ou Documento Equivalente;

4.8.3- Cópia autenticada do Comprovante de Residência;

4.8.4- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV, em nome da pessoa física participante do certame;

4.8.5- Certidão Conjunta Negativa – fornecido pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Federal da Fazenda Nacional;

4.8.6- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.8.7- Certidão negativa de Débitos referente a multas no Detran;

4.8.8 – Declaração da Licitante (COM FIRMA RECONHECIDA) de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CONTRATANTE e de quem esta possa expressamente determinar.

4.8.9 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (COM FIRMA RECONHECIDA);

4.8.10- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (COM FIRMA RECONHECIDA);

4.8.11- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (COM FIRMA RECONHECIDA), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.8.12- Declaração de meios de recebimento oficial de comunicados e notificações (COM FIRMA RECONHECIDA DO DECLARANTE) conforme anexo III do edital.

4.9.- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.10 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5-0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo ainda:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a(o) Presidenta(o) da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE;

5.1.3- Razão Social, CNPJ, endereço do proponente, conforme o caso, número e se houver número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.1.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

5.1.6- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado.

5.1.7- Planilha de composição de preços de cada item/rota, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

5.2- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidenta proceder às correções necessárias.

5.5- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.5.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme Anexo I.

5.5.2- A proposta deve contemplar todos os itens, conforme Anexo I do edital.

5.6- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, julgamento, competição, adjudicação, homologação e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente, à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.7- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico (conforme o caso).



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.8- Na análise das propostas de preço o(a) Presidenta observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidenta, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Presidenta.

6-0 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos e envelopes.

6.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, ofertado pelos licitantes, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

6.4. A disputa será realizada por ITEM, sendo os PREÇOS registrados em ata.

6.5. Se a proposta que contiver os menores preços por item não for aceita, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a presidente examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.6. A análise das propostas pela presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

6.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.8 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.9- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.13 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.14 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.15 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.16 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.17 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.18 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Orgânica do município ou jornal de grande circulação.

6.19 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.20 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos propositos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) propositos de licitantes.

6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do procedimento.

6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.0- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.1- A Presidenta poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de preços, solicitar amostras e outros documentos, bem como pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.0. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Das Regras da prova de conceito

8.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida a prova de conceito, observadas as regras abaixo elencadas:

I) A prova de conceito será iniciada com a instalação por parte da licitante, na sede da Secretaria Gestora, de toda a solução completa para atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, nos termos das alíneas "j.1 e j.2";

II) O processo e verificação da solução será realizada pela Equipe de Transporte da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante / CE;

III) Deverão ser verificadas as funcionalidades descritas na alínea "j.1" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

IV) Deverão ser comprovados os empregos das tecnologias de comunicação descritas na alínea "j.2" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Da instalação e desinstalação do ambiente de teste

8.2.1 – A licitante deverá instalar no ambiente de teste os requisitos necessários para a demonstração da solução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da convocação do Pregoeiro.

8.2.2 – Caso a demonstração da solução necessite de outros equipamentos ou recurso, caberá ao proponente/fornecedor dos itens necessários e instalá-los no local de aplicação da prova de conceito, devidamente acompanhado pela Equipe de Transporte do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

8.2.3 – A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente aos critérios de avaliação da prova de conceito, subitem 8.1.1.

8.2.4 – Caso o proponente não efetue a desinstalação do ambiente de testes no prazo de 6 (seis) horas, a equipe julgadora poderá proceder a desinstalação da solução, não cabendo reclamação por perdas ou danos.

8.3. Dos critérios de julgamento

8.3.1 – A solução será avaliada na forma dos requisitos descritos nas especificações técnicas das alíneas "j.1 e j.2" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.3.2 – A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.

8.3.3 – Será desclassificada a licitante que não se apresentar no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1- Até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Concorrência Pública.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- o endereçamento a Presidenta da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE;

10.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE dentro do prazo editalício;

10.2.3- o fato e o fundamento jurídico do seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- o pedido, com suas especificações;

10.3- A resposta do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE /CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

10.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidenta ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidenta(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(res) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(res), que observará os termos do Decreto Municipal 2.154/2013, da Lei n.º 8.666/93, e deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

11.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal.

11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

11.10- O Município monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.10.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

11.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.15- Será permitido aos entes públicos não participantes aderirem a ata de registro de preço. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes será observado os parágrafos terceiro e quarto do art. 21 do Decreto Municipal n. 2.154/2013.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

12.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.2- DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, com endereço à RUA IVETE ALCÂNTARA, 120, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

12.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

14.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Presidenta durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(s) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Concorrência Pública.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(s).

15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

15.12- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

15.14- A contratada poderá subcontratar em até 75% com terceiros, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

15.15- O TERMO DE REFERENCIA poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de CPL da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

15.16- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.17- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação, na forma da legislação vigente.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 21 de março de 2019


Wilsiane Soares de Oliveira
Presidente CPL